

M. S. L.

Accuso a recepção do officio que V.ª me dirigio
 em data de hoje requisitando-me a prisão de
 Vicente Honorario Antunes e Silva de Siguen-
 do, que se acha n' esta Cidade como Lucarre-
 gado da municipalidade e estabelecimento e Naval de
 Itajurá por estar elle condemnado por esse
 Juizo a me e meio de prisão simples, e mul-
 ta correspondente a metade do tempo, minimo
 Das penas do Art. 234 § 2.º do Cod. Crim. com refe-
 rencia ao art 238, e pronunciado no art. 164
 do mesmoCodigo, cumprindo-me sciencificar
 a V.ª que n' esta data faço recolher-me
 ao Quartel das praças de Marinha existente
 n' esta Cidade e referido de Vicente Honorario a
 Disposição de V.ª visto não haver na prisão
 publica como de decerto esse preso es-
 tar pessoas que gozam honras militares, princi-
 palmente assim fica satisfeita sua requisição.
 Nesta data passo a communicar o ocorrido ao
 Ex.º Gov.º da Provincia cujas ordens aguardo
 para meu procedimento ulterior

Dois Guardas

D.ºs. Ignacia e V.ºs.
Quarta na Cruz de Cristobal, 25 de V.º a 1862
M.ºs. J.ºs. Francisco J.ºs. e Conceição
1.º Sup.º e J.ºs. Municipais
Augusto C.ºs. e C.ºs. e C.ºs.

Junte-se aos autos, in-
timando-se a cópia da senten-
ça de pronúncia, em ^{um} acen-
dem natural, visto que dos
autos restaurados não consta.
Extraia-se cópia do Offício re-
tro, para se levar ao Conselho
de Ex.º Presidente, ficando no
auto o réu na prisão em que
está. Com P.º de 27 de Setembro
de 1862

Conceição